



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 10 /2023 - SEDUC
PROCESSO Nº 61562/2022-08
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto. 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.663.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, 63 - apto. 13, Aparecida, CEP: 11040-030, em Santos/SP tem entre si justo e convencionalmente celebrado o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, Lei nº 4.106, de 06 de setembro de 2022, e do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 560 (quinhentos e sessenta) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	560

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será acrescido, ao valor da subvenção paga a alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Pré-Escola (jardim/pré), devidamente comprovados por laudo médico a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a quantia de R\$ 790,18 (setecentos e noventa reais e dezoito centavos) para custeio de profissional de apoio escolar inclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases-mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 1.699.157,04 (um milhão,

3 2



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	399,68
		INTEGRAL	666,16
	MATERNAL	PARCIAL	332,05
		INTEGRAL	553,44
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	277,66
		INTEGRAL	451,18
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	173,51
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	235,21

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I** - atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;
- II** - atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;
- III** - atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade, dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I** - estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;
- II** - repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;
- III** - proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
- IV** - promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V** - prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino, da **ENTIDADE**;
- VI** - preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I** - apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** - quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;

4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- V** – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;
- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e conseqüente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;
- XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIX** – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A ENTIDADE subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo Franca Tanque, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 123/2022 – SEDUC, de 09 de dezembro de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Isabel Cristina de Almeida Alves, o digitei dato e assino.

Santos, 02/01/2023.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP**

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 30908-3
DERCT/GPM

TESTEMUNHA

Anna Beatriz J. Matos
Reg. 05.306-7
Estagiária DERCT/GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 61562/2022-08

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94


PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 164
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA CEP: 11025-180
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com Telefone: (13) 3019-0586	
Dirigente: José Eduardo Bento - Presidente	
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967
Órgão Expedidor: SSP/SP	
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 - bloco 17 - Aparecida - Santos/SP	

Dados do projeto

Nome do Projeto: EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Local de realização: Área Continental, UME Mário e Museu de Arte Sacra	Horários de realização: matutino e vespertino
Nome do responsável técnico do projeto: Jose Antonio dos Santos	


José Eduardo Bento
Presidente Uacep


Rua Senador Lacerda Franco 164:22 - Aparecida - Santos/SP - CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com



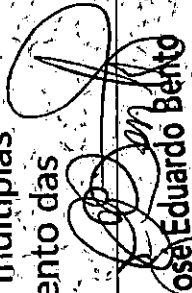
UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Histórico do proponente

A União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e PPD – Pessoas portadoras de deficiência, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida através da prática esportiva, atendimentos, orientações e encaminhamentos quando necessário, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da autoestima.

Educação Integral

A Educação Integral é a concepção de que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos; Além disso tem sua proposta alinhada com a noção de sustentabilidade, porque se compromete com os processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos, de aprender e acessar a oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços e saberes que são condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.


Jose Eduardo Bento
Presidente Uacep

Rua Senador Lacerda Franco 164:22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com

41



UACER – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Descrição do Objeto

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes matriculadas em Unidade Municipal de Ensino.

Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do Espaço/Núcleo

Justificativa do projeto

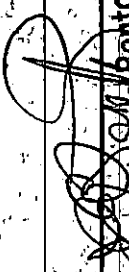
Com a necessidade de se ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para os alunos das UMES Mário de Alcântara, UME José Carlos de Azevedo Júnior, UME Judoca Ricardo Sampaio, UME Monte Cabrão e UME Ilha Diana, a UACEP oferece este programa de Atividade Complementar para alunos do ensino fundamental dentro dos pressupostos estabelecidos na Portaria 44/2017 SEDUC.

O objetivo é oferecer aos alunos envolvidos, o contato com saberes, equipamentos sociais, esportivos e culturais existentes na escola ou no território em que ela está situada, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de inúmeras competências e habilidades que favoreçam a capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.

Objetivos (objetivos pretendidos)

- Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
- Ofertar atividades complementares ao currículo escolar, vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, respondendo as demandas educacionais e ouvindo a comunidade, apoio pedagógico constante através de jogos simples e complexos, auxiliando a escrita / alfabetização.

Rua Senador Lacerda Franco 164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com


José Eduardo Bento
Presidente Uacep



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

- Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais.
- Utilizar as modalidades esportivas para estimular a brincadeira e atividades cooperativas;
- Ampliar por meio da arte-educação, as competências e habilidades dos participantes em relação ao desenvolvimento cognitivo e motor;
- Criar um ambiente de práticas de exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade, e valores humanos;
- Oportunizar por meio das artes e da ludicidade uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal;
- Oferecer atividades complementares às famílias de maneira participativa e significativa ao desenvolvimento integral do aluno.
- Temas Transversais (bullying, sexualidade, higiene, respeito, violência, regras e limites), levar o educando a perceber, reconhecer, ajustar e trabalhar seu próprio corpo, adquirindo hábitos de saúde atingindo o bem-estar físico-mental e social.
- Vivenciar as diferentes situações do cotidiano, permitir novas experiências e auxiliar na resolução de conflitos.
- Utilizar o entorno como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural, valorizar e sensibilizar assuntos que abordem a Conscientização Ambiental, mostrando a importância do ambiente limpo e saudável no domicílio, na escola e nos lugares em geral.
- Respeitar a especificidade de cada espaço/núcleo, sabendo as diferenças e adequando os projetos propostos.
- Ter como ferramenta avaliativa do processo de aprendizagem a **ficha de avaliação do aluno** baseado nos conceitos e normativas do Currículo Santista, os quatro pilares da educação, BNCC e LDB.


José Eduardo Bento
Presidente Uacep



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Inovação e Diferencial

- Mural Colaborativo
- Caixa de Segredos
- Aulas eletivas
- Oficinas Volantes

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos

As atividades serão desenvolvidas a partir dos Campos de Experiência propostos por meio da Portaria 44/2017 da SEDUC.

Campo I – Artes:

Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (Música, Teatro, Dança e Atividades Circenses)


Campos II – Esporte e Movimento:

Atividades Esportivas e de lutas desenvolvidas em projetos

Campo III – Orientação Pedagógica:

Atividades de Estudo Orientado – ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (letramento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e pesquisas)

Rua Senador Lacerda Franco-164;22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com


José Eduardo Bento
Presidente Uacep



Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade mensalmente.

A aferição do cumprimento dos objetivos se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe técnica do projeto;
- Reunião mensal entre equipe técnica do projeto e equipe da escola;
- Formação com a equipe da Seduc;
- Encontro com pais ou responsáveis e membros da comunidade;
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento;
- Ficha de Avaliação do Aprendizado do Aluno.

Metodologia

- As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em turmas com atendimento de até 25 alunos por sala.
- O atendimento se dará tanto no período matutino quanto o vespertino, conforme a necessidade escolar.
- As crianças terão 3 oficinas com 50 minutos de duração, acompanhamento do almoço, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.
- As atividades, serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, assim como as diretrizes do Currículo Santista, Santos a Luz da Leitura, respeitando a sua fase de desenvolvimento, campos de experiência e os pressupostos da Portaria 44, nos campos I, II e III.
- Os Educadores juntamente com os educandos do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.
- A rotina diária de atividades será dividida como segue.



1. **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência, roda de conversa, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
2. **Oficinas:** Momento de exposição de idéias, compartilhamento de necessidades, construção e sistematização de combinados e orientações gerais. Essas oficinas são planejadas e articuladas em conformidade com o PPP da UME e as atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44
3. **Fechamento das Oficinas:** Espaço para a finalização das oficinas realizadas, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
4. **Feedback e registro:** Discussão sobre os combinados alcançados durante a aula, construção de novos combinados e propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia.

• **Rotina Semanal:**

1. Reunião técnica com a equipe para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos durante a semana.
2. Orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.
3. Mural Colaborativo: um mural em que os estudantes podem escrever se precisam de ajuda e qual precisam. Os alunos podem contar no que podem colaborar, ensinar aos demais ou pedir ajuda, como por exemplo publicar no mural "não sei jogar" ou "não entendi como se soma" para que os próprios alunos aprendam a acessar os seus pares sem medo de julgamento, fortalecendo a cultura colaborativa na escola.
4. Caixa de Segredos: uma caixa em que os alunos deixam pedido de ajuda, reclamações, dúvidas e necessidades. A caixa será aberta semanalmente e discutida no coletivo sem expor aquele que escreveu a mensagem.
5. Aulas eletivas: os alunos irão escolher as oficinas que querem aprimorar ou as preferidas que querem participar uma vez por semana, durante um bimestre. A cada bimestre a escolha é realizada com o intuito de trabalhar a autonomia, a responsabilidade pelas próprias escolhas e a importância da auto avaliação como forma de identificação de habilidades.

Jose Eduardo Bento

Presidente Uacep



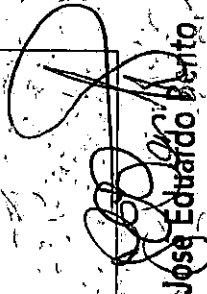
MODALIDADE DE ATENDIMENTO

NUCLEO: ÁREA CONTINENTAL	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	TOTAL: 235
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: INTEGRAL
TOTAL: 220 ALUNOS	TOTAL: 15 ALUNOS = ILHA DIANA
63 ALUNOS UME MONTE CABRÃO 157 ALUNOS UME JUDOCA	

Recursos humanos

Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.

- 01 - Apoio Administrativo
- 01 - Auxiliar de Classe
- 12 - Educadores
- 01 - TOE/Educador referência
- 01 - Contador - PJ


José Eduardo Bento
Presidente Uacep



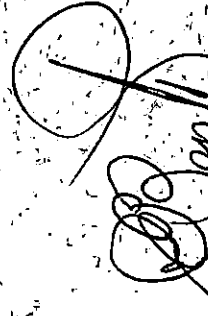
UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Recursos materiais

Utilização do Núcleo Área Continental e Ilha Diana, bem como aquisição de materiais de acordo com a necessidade das oficinas.

MODALIDADE DE ATENDIMENTO

NÚCLEO: MARINA MAGALHÃES	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	TOTAL: 175
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: INTEGRAL
TOTAL: 110 ALUNOS UME MÁRIO DE ALCÂNTARA	TOTAL: 65 ALUNOS UME JOSÉ CARLOS


José Eduardo Bento
Presidente Uacep



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Recursos humanos

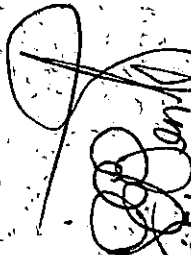
Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.

- 01 – Apoio Administrativo
- 01 - Auxiliar de Classe
- 10 - Educadores
- 01 - TOE/Educador referência
- 01 - Contador – PJ

Recursos materiais

Utilização do Museu de Arte Sacra de Santos, bem como aquisição de materiais de acordo com a necessidade das oficinas.

MODALIDADE DE ATENDIMENTO


José Eduardo Bento
Presidente Uacep

Rua Senador Lacerda Franco 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP-11025-180

Email: uacepadm@gmail.com

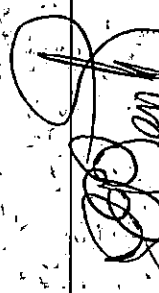


NÚCLEO: MARIO DE ALMEIDA ALCANTARA	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	TOTAL: 150
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: MATUTINO

Recursos humanos

Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.

01 - Apoio Administrativo
01 - Auxiliar de Classe
09 - Educadores
01 - TOE/Educador referência
01 - Contador - PJ


Jose Eduardo Bento
Presidente Uacep



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Recursos materiais

Utilização do espaço a ser disponibilizado pela UME, bem como aquisição de materiais de acordo com a necessidade das oficinas.

Santos, 04 de outubro de 2022.

Jose Eduardo Bento
Presidente

Rua Senador Lacerda Franco 164/22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
Email: uacepadm@gmail.com



PLANILHA DE RECEITAS

MES	VALOR
JANEIRO/2023	R\$ 131.717,60
FEVEREIRO/2023	R\$ 131.717,60
MARÇO/2023	R\$ 131.717,60
ABRIL/2023	R\$ 131.717,60
MAIO/2023	R\$ 131.717,60
JUNHO/2023	R\$ 131.717,60
JULHO/2023	R\$ 131.717,60
AGOSTO/2023	R\$ 131.717,60
SETEMBRO/2023	R\$ 171.232,88
OUTUBRO/2023	R\$ 171.232,88
NOVEMBRO/2023	R\$ 171.232,88
DEZEMBRO/2023	R\$ 131.717,60



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

10 / 2023 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 1.699.157,04 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL.: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- às informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Sé for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 02/01/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
(PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 10 /2023 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.699.157,04 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 02/01/2023.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
barlettacris@gmail.com